PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2024.
De 02 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza a doação de lotes para beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Cidades, promovido pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Município de São Miguel do Araguaia, para fins de participação no Programa Minha Casa Minha Vida – Cidades, nos termos da Lei Municipal nº 1.144, de 27 de dezembro de 2023, é autorizado a doar 81 (oitenta e um) lotes de sua propriedade a beneficiários do referido Programa Habitacional, conforme relação abaixo descritas:

Nº QUADRA	LOTES	QUANT
10	06 e 07	02
12	08, 09, 10, 11	04
13	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	13
14	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	13
15	07, 08, 09, 10, 11	05
18	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13	13
19	01, 11	02
20	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	21
22	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08	08
	TOTAIS	**81**

Parágrafo Único: Os lotes de que trata esta Lei Complementar estão registrados no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Araguaia, cópias em anexo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 049, de 11 de dezembro de 2023.

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia-GO, aos 02 (dois) dias de abril de 2024.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

GABINETE DA PREFEITA

Oficio GP/SMA nº 071
De 02 de abril de 2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 085/2024.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 71, inciso XXII, combinado com o art. 28, ambos da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa anexa proposta de Projeto de Lei Complementar nº 085 de 02 de abril de 2024, que "*Autoriza a doação de lotes para beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Cidades, promovido pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.*"

Tal projeto, se faz acompanhar pela Mensagem de Encaminhamento onde estão inseridas as devidas justificativas para tal pretensão, que são na sua essência, a promoção de ações que irão beneficiar ainda mais a população de baixa renda familiar sediadas no Município, com a construção de 81 (oitenta e uma) habitações para atendimento desta parcela da sociedade.

Considerando o interesse público relevante e a urgência na aprovação desta importante matéria, requeiro, nos termos do art. 71, inciso XXII, combinado com o art. 28 da Lei Orgânica Municipal, seja convocada a Câmara Municipal, extraordinariamente para análise e aprovação do presente Projeto em regime de urgência.

Contando mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

Ao Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA GARCIA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2024.
De 02 de abril de 2024.

AO
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO.

Ilustres Pares,

Submetemos à deliberação desta Augusta Casa Legislativa proposta de Projeto de Lei Complementar nº 085/2024, que *"Autoriza a doação de lotes para beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida - Cidades, promovido pela Caixa Econômica Federal, e dá outras providências"*.

Em essência, a proposta apresentada tem natureza abrangente e pretende estabelecer o quantitativo de lotes para fins de viabilizar as construções de 81 (oitenta e uma) unidades habitacionais em nossa Cidade no Loteamento denominado de Vila Queiróz, tendo em vista este novo Programa promovido diretamente pela Caixa Econômica Federal.

Entendemos, Senhor Presidente e Ilustres Edis, que o alcance social do ato aqui apresentado, bem assim suas externalidades positivas para a geração de trabalho e renda e da elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população urbana de São Miguel do Araguaia, associado aos demais aspectos mencionados quanto à sua relevância e urgência, atestam as moradias e assim promoveremos melhorarias da qualidade de vida de nossa gente, que almejam por mais este benefício de grande alcance social e econômico.

Informamos a Vossa Excelência e demais pares que tal propositura visa atender exigências da Caixa Econômica Federal, que é a promotora do Programa, com a inclusão dos números dos lotes e quadras no corpo da Lei Municipal nº 1.144, de 27 de dezembro de 2023.

Essas são, Senhor Presidente e demais pares, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à consideração desta Casa de Leis.

Respeitosamente,

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita